



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

24.11.2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 24 de novembro de 2016 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 27/10/2016;
- b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos: 19/10/2016;
- c) Análise das contas do mês de outubro de 2016;
- d) Relatório de investimentos 10/2016

O Presidente do Conselho de Previdência do IPMC, José Roberto Setin abriu a reunião fazendo a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças de: Camilo de Lelis Alves dos Santos, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito Lima, Sônia Maria Ignácio Prescílio, Aparecida de Lourdes Neves, José Roberto Setin.

Presente o Diretor Superintendente do IPMC, Edson Andrella.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião passou-se a discutir os assuntos conforme segue:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 27/10/2016 – A ata foi lida e aprovada por unanimidade.
- b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos: 19/10/2016 – A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.
- c) Análise das contas do mês de outubro de 2016 – Realizada leitura da Certidão dos repasses das contribuições devidas ao IPMC, pelo Diretor Superintendente, a seguir: A prefeitura municipal está em débito até a competência 10/2016 no montante de R\$ 10.516.304,75 (dez milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). O IMES também se encontra em débito no valor de R\$ 993.060,20 (novecentos e noventa e três mil, sessenta reais e vinte centavos) – As contas foram aprovadas por unanimidade. A certidão encontra-se anexada nesta ata.
- d) Relatório de Investimentos 10/2016 – De acordo com relatório elaborado pela Crédito & Mercado, a carteira de investimentos do IPMC apresentou os seguintes resultados, conforme leitura do Diretor Superintendente:



Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

No mês:

Retorno + de 0,28%

Meta de 0,72%

Pela primeira vez no ano, mesmo com retorno positivo, não conseguimos bater a meta.

No ano:

Retorno + de 14,08%

Meta: 11,02

Já em decorrência do não pagamento dos repasses devidos pela prefeitura, o patrimônio do IPMC sofreu queda, e o montante atual é de R\$ 182.432.472,19 (cento e oitenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 24 de novembro de 2016.


José Roberto Setin
Presidente COMPREV

Reginaldo Floriano Prydinger dos Santos

Tesoureiro


Aparecida de Lourdes Neves

Secretária

Sônia Maria I. Prescílio: 

Camilo Lelis Alves Santos: 

Marcos dos Santos _____

Orivaldo Benedito Lima: 



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação a repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 10/2016.

A Prefeitura Municipal encontra-se em débito, conforme discriminado abaixo:

Relato	Valor	vencimento
Contribuição patronal – 31%	R\$ 1.682.586,38	15/07/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 109.876,75	15/07/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 1.679.854,14	15/08/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 109.638,22	15/08/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 1.792.221,22	15/09/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 115.652,42	15/09/2016
Contribuição patronal – 7%	R\$ 404.783,47	15/09/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 1.784.237,41	15/10/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 115.836,12	15/10/2016
Contribuição patronal – 7%	R\$ 405.426,40	15/10/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 1.794.328,31	15/11/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 115.969,76	15/11/2016
Contribuição patronal – 7%	R\$ 405.894,15	15/11/2016
Total	R\$ 10.516.304,75	

O Imes Catanduva encontra-se em débito, conforme discriminado abaixo:

Relato	Valor	vencimento
Contribuição patronal 34%	R\$ 69.074,66	15/08/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65.725,83	15/09/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 66.361,60	15/10/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65.636,32	15/11/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 64.996,05	15/12/2015

[Handwritten signatures and initials]



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Contribuição patronal 34%	R\$ 65.130,91	15/01/2016
Contribuição patronal 34% - 13°	R\$ 64.508,15	15/01/2016
Contribuição patronal – 33%	R\$ 62.315,34	15/02/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 55.068,25	15/03/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3.552,79	15/03/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 60.249,72	15/04/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3.892,10	15/04/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 61.348,05	15/07/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3.957,94	15/07/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 62.636,15	15/08/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3.957,94	15/08/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 67.359,96	15/09/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4.345,81	15/09/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 70.029,73	15/10/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4.518,05	15/10/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 64.249,70	15/11/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4.145,15	15/11/2016
Total	R\$ 993.060,20	

Catanduva, 17 de novembro de 2016.

Edson Andrella

Edson Andrella
Diretor Superintendente

RT



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de outubro de 2016 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”**.

Catanduva, 23 de novembro de 2016


Vanderlei Furoni
Presidente do Conselho Fiscal